

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2026

1 - PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC, TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados que, a partir do dia **10 de abril de 2026 por prazo indeterminado**, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública, estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC**, para efeitos do inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

CONSIDERANDO que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.1 - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Itapiranga (<https://itapiranga.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 - O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de referência realizado pelo setor requisitante.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC**

2.2 – ITENS DE CREDENCIAMENTO:

Item	DESCRIÇÃO	unid	Qdade	Valor Unit	Valor Total
01	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ASSIM ENTENDIDA AQUELA QUE DIVULGA OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS DOS PODERES EXECUTIVO DE CARÁTER	1 página	130,00	1.325,35	172.295,50



	EDUCACIONAL, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA, 4X0 CORES, ATRAVÉS DE JORNAL NO MUNICÍPIO EM 1 PÁGINA MEDINDO NO MÍNIMO 35,0 CM DE ALTURA POR 26,0 CM DE LARGURA.				
02	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ASSIM ENTENDIDA AQUELA QUE DIVULGA OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PODERES EXECUTIVO DE CARÁTER EDUCACIONAL, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA, 4X0 CORES, ATRAVÉS DE JORNAL NO MUNICÍPIO EM 1/2 PÁGINA MEDINDO NO MÍNIMO 17,0 CM DE ALTURA POR 26,0 CM DE LARGURA.	1/2 página	150,0	679,18	101.877,00
03	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ASSIM ENTENDIDA AQUELA QUE DIVULGA OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PODERES EXECUTIVO DE CARÁTER EDUCACIONAL, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA, 4X0 CORES, ATRAVÉS DE JORNAL NO MUNICÍPIO EM 1/4 PÁGINA	1/4 página	90,0	341,67	30.750,30



	MEDINDO NO MÍNIMO 17,0 CM DE ALTURA POR 12,8 CM DE LARGURA.				
04	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM PORTAL OU SITE DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, DE NOTÍCIAS/VÍDEOS RELACIONADAS À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ASSIM ENTENDIDA AQUELA QUE DIVULGA OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARÁTER EDUCACIONAL, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ENCAMINHADAS PELO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO, PARTICIPAR E COBRIR OS PRINCIPAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO.	un	350,0	72,67	25.434,50

2.3 - O valor total estimado para o presente credenciamento é R\$ 330.357,30 (trezentos e trinta mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

III – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo estabelecido no preâmbulo, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Administração Municipal.

3.2 – A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 6, observadas as necessidades da Administração Municipal.

3.3 – Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município convocará à pessoa jurídica para assinatura do termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme art. 95 da Lei 14.133/2021. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento por meio do Portal de Compras Públicas.

3.4 – Os documentos da habilitação deverão ser remetidos EXCLUSIVAMENTE:

a) por meio eletrônico, através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



3.5 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço: Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, a partir da data informada no preâmbulo deste edital.

3.5.1 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com o Portal de Compras Públicas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento:

4.1.1 – Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados pessoas jurídicas que atender as exigências constantes neste Edital e seus anexos;

4.1.2- Não possuam junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.1.3- Não possuam junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, condenação por, nos termos da Lei Federal 8.429/92.

4.1.4- Não estão impedidos de participar direta ou indiretamente da presente licitação ou da execução dos serviços, os proponentes que se enquadrarem no artigo 9º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.5 – Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação. Em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor;

b) Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

c) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

d) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



5.1- O credenciamento para prestação dos serviços, terá prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública, consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

5.1.1 - O eventual encerramento do prazo para as inscrições pela administração, será formalizado por meio de ato específico da autoridade competente, com a devida publicação oficial.

5.2 – As pessoas Jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão encaminhar toda documentação solicitada no item 6 durante o período de vigência do edital.

5.3 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Os interessados em aderir ao Credenciamento de que trata o presente edital deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1 – Solicitação de Credenciamento (Modelo anexo “II”).

6.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com eventuais alterações. Deve-se verificar a "compatibilidade entre o ramo de atividade especificado no ato constitutivo do licitante com o objeto a ser contratado" (Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - MGI, 2025).

b) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.2. – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo



de Serviço (FGTS). f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2.3.2. Para fins de comprovação de circulação e alcance efetivo no Município de Itapiranga/SC, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, conforme o meio de comunicação ofertado:

A) PARA JORNAIS IMPRESSOS:

Para fins de comprovação de circulação e alcance efetivo no Município de Itapiranga/SC, os licitantes deverão apresentar, cumulativamente:

i. Comprovação de Tiragem: Notas fiscais dos serviços de impressão gráfica dos últimos 3 (três) meses, que comprovem a produção de uma tiragem mínima de 1600 (hum mil e seiscentos) exemplares por edição.

ii. Apresentação de Plano Logístico de Distribuição Direta no Município de Itapiranga/SC, que deverá conter, no mínimo: (MODELO SUGESTIVO ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA)

a) Descrição da metodologia de entrega (equipe própria, empresa terceirizada, etc.);

b) Mapeamento das áreas, bairros, comunidades do interior de cobertura da distribuição dentro do município;

c) A frequência e os dias da semana em que as entregas são realizadas.

iii. Comprovação de Recebimento por Amostragem Qualificada: O licitante deverá apresentar um mínimo de 20 (vinte) declarações de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços distintos, que atestem o recebimento regular do jornal. Cada declaração deverá, obrigatoriamente, conter:

a) Identificação Completa do Declarante: Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da sede no Município de Itapiranga/SC.

b) Assinatura Válida: A assinatura de representante legal do estabelecimento, sendo aceitas as seguintes formas:



Assinatura Eletrônica Qualificada, nos termos da legislação vigente, com validação pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou Assinatura manuscrita sobre o documento, que deverá ser digitalizado e enviado em formato eletrônico.

c) Verificação: A Administração Pública reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, para contatar os estabelecimentos declarantes e confirmar a veracidade das informações apresentadas. Para fins de auditoria e verificação, o edital pode prever que a Administração poderá solicitar, a qualquer momento, uma amostra dos comprovantes de endereço ou cadastros para validar a informação.

B) PARA WEBSITES E PORTAIS DE INTERNET

i. Relatório de Audiência e Alcance Local

O licitante deverá apresentar relatório de análise de tráfego digital, extraído de ferramenta de mensuração reconhecida de mercado (tais como Google Analytics, SimilarWeb ou equivalente), referente aos últimos 6 (seis) meses contínuos e imediatamente anteriores à data de publicação do edital.

O relatório deverá ser apresentado em formato PDF, gerado diretamente pela plataforma de análise, e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos mínimos: (MODELO SUGESTIVO ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA)

a) Identificação inequívoca do website, com indicação do nome do portal e respectiva URL, bem como o período completo da análise;

b) Resumo consolidado da audiência no período, contendo, no mínimo:

número total de usuários (usuários únicos);

número total de sessões (visitas);

c) Relatório de segmentação geográfica por cidade, contendo tabela com, no mínimo, as seguintes informações: cidade de origem dos acessos; número de usuários por localidade;

d) Destaque expresso da linha correspondente ao Município de Itapiranga/SC, de modo a evidenciar o volume de acessos oriundos do público local;

e) Comprovação de que o portal possui média mensal mínima de 5.250 (cinco mil duzentos e cinquenta) usuários únicos, considerando o período analisado, observado ainda o volume de acessos provenientes do Município de Itapiranga/SC.



Parágrafo único. Será admitida a utilização de métricas equivalentes ou complementares, desde que devidamente justificadas e passíveis de verificação pela Administração.

ii. Requisitos Formais do Relatório

O relatório deverá observar os seguintes requisitos formais:

- a) Ser apresentado em formato PDF, gerado por meio das funcionalidades nativas da plataforma (ex.: “exportar” ou “imprimir em PDF”), de modo a preservar elementos de autenticidade, tais como cabeçalhos, rodapés e estrutura original do sistema;
- b) Conter, na primeira página ou no cabeçalho, a identificação clara do portal e o período exato da análise;
- c) Apresentar dados íntegros, legíveis e sem indícios de edição ou manipulação.

6.3 -DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- b) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- c) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- d) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;
- e) Declaração de Informações Complementares Anexo VII.

6.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Itapiranga - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5 - As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 6 deste edital.

6.6 - Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, na fase de habilitação.

6.7 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração



identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.8 - A ausência de algum documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, sem a devida complementação ou correção, inabilitará a pessoa jurídica interessada.

VII - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

7.1 - A credenciada se submete a todas as exigências e termos fixados no presente Edital, bem como ao Contrato, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.2 – O contrato de credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2005 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial

Ref. 11

IX – DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1- Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação, contados da data de apresentação.

9.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3 – A Comissão de Licitação, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

9.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, conforme previsto no item 6 do edital.

9.6 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

9.7 - Os pedidos de credenciamento apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos



às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7.1 - No caso de inabilitação, a interessada em se credenciar poderá apresentar novo pedido de credenciamento, protocolando novamente os documentos de habilitação em plena validade, exigidos no Edital e seus anexos.

9.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.

9.9 - Os quantitativos serão distribuídos conforme previsto no inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

9.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.

9.9 - É facultada à comissão de análise a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos requerentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela comissão a depender de cada caso.

X- DO PRAZO RECURSAL:

10.1- Aquele que for considerado inabilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação para interpor recurso, por meio do portal de compras públicas.

10.2- O recurso será julgado pela Comissão, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado pela página oficial do Município, no site www.itapiranga.atende.net e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 - O recurso deverá ser dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que proferirá a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

XI- DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1- A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

XII – DO CONTRATO:

12.1 – O contrato incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, deverão ser assinados de forma eletrônica/digital.



12.1.1 - As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou GOVBR.

12.3 – O aviso/convocação para assinatura será encaminhado para o e-mail informado pela empresa credenciada nos documentos de habilitação.

12.4 - O prazo para assinatura será de 3 (três) dias úteis após a convocação regular do mesmo, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021. A convocação poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5- A contratada deverá encaminhar até a data da assinatura do contrato, o nome, o número do telefone, e-mail, e endereço, sujeito à aceitação da Administração, para representá-lo durante a execução do contrato.

12.6 – O presente credenciamento poderá ser prorrogado consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O Município efetuará o pagamento conforme previsto no Termo de Referência.

XIV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita conformidade ao disposto no item 5 do Termo de Referência anexo a este edital.

14.2. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à contratação ou à execução total do contrato, que possui natureza estimativa, resguardando-se à Administração Pública o poder-dever de convocar os prestadores apenas de acordo com o interesse público.

14.3. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique, ou quando a conveniência da estratégia de comunicação não o exigir.

14.4. Regra de Distribuição Simultânea das Demandas: Considerando que o presente credenciamento se enquadra na "hipótese de contratação paralela e não excludente" (ESTUDO TECNICO PRELIMINAR), e visando garantir a máxima transparência e o amplo alcance populacional, a regra geral será a contratação simultânea e conjunta dos veículos credenciados.

14.4.1. A prestação dos serviços dar-se-á "Observando-se o critério de distribuição isonômica e



proporcional, conforme planejamento de mídia e disponibilidade de cada veículo, de acordo com o planejamento de mídia realizado pelo Diretor de Comunicação." (TERMO DE REFERENCIA).

XV- VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

15.1 - A vigência dos contratos provenientes do presente processo possuem prazo até 31/12/2026.

15.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

15.3 - Os valores apresentados nas propostas serão irremovíveis durante a vigência inicial do contrato e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

15.3.1 - No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Em caso de prorrogação, após um ano, poderá ser corrigido pela variação do IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

I - Caberá à CREDENCIANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II - Caberá à CREDENCIADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação



empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

b) O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

c) Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

d) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

f) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

g) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.

h) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

i) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.

j) Quando o credenciado não puder prestar os serviços, o mesmo deverá comunicar ao setor solicitante do serviço com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que o próximo credenciado seja avisado para realizar os serviços.

k) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço.

l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Edital, nos limites fixados na Lei n. 14.133/2021.



XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As dúvidas quanto as interpretações dos termos deste Edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito e exclusivamente através do Portal de compras públicas.

17.2 - Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos;

17.3 - O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a inabilitação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, SC, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

XVIII – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

Itapiranga, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itapiranga SC
Gabinete do Prefeito - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Objeto da contratação: Credenciamento de veículos de comunicação para prestação de serviços divulgação de atos oficiais e informações do Poder Executivo do Município de Itapiranga/SC”

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente é o credenciamento de veículos de comunicação para prestação de serviços para divulgação de atos oficiais e informações do Poder Executivo e para o município de Itapiranga/SC, na imprensa escrita e portais ou sites, prioritariamente voltadas para Itapiranga/SC, a fim de alcançar os resultados desejados da Administração Pública, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste estudo.

Os Jornais Impressos: A contratação de jornais impressos para a divulgação de informações institucionais justifica-se pela necessidade de garantir ampla transparência e acesso à informação à população, em conformidade com os princípios da publicidade e eficiência previstos na administração pública. Os veículos impressos possuem alcance significativo, especialmente para públicos que têm acesso limitado a meios digitais, além de conferirem maior credibilidade e formalidade às publicações. Ademais, a veiculação em jornais físicos atende a requisitos legais e normativos, assegurando que comunicados oficiais, avisos de utilidade pública e demais conteúdos institucionais sejam disseminados de forma eficaz e acessível.

Portais ou Sites: São, atualmente, uma das principais fontes de informação utilizadas pelo público em geral. Tem como característica o imediatismo, a facilidade de acesso e alta capacidade de disseminação, estando ao alcance de toda e qualquer pessoa que possua acesso à internet.

Justifica-se a necessidade de buscar meios para divulgação dos atos da administração a fim de possibilitar uma maior abrangência das divulgações, alcançando amplamente a população urbana e rural. Pois com uma maior quantidade de meios promovendo a divulgação, certamente obterá maior eficiência nos resultados almejados com a publicidade, bem como maior participação e conscientização da população em geral, nas campanhas educativas, informações de utilidade pública e comunicados.

O credenciamento de veículos de comunicação para prestação de serviços para divulgação de atos oficiais e informações da administração municipal, faz-se necessária para divulgação dos informativos de utilidade pública e demais publicações necessárias do município, em atendimento a demanda da municipalidade e também em atendimento ao princípio da publicidade.

A presente contratação permite a disseminação e o amplo acesso ao conhecimento e à informação, que se constituem em elementos fundamentais para o exercício da cidadania, o acesso a bens e serviços, a integração social, a formação profissional, o enriquecimento cultural, dentre outros aspectos da vida em sociedade.

O credenciamento de empresas de publicidade institucional visa a disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais dos Poder Executivo mediante a



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social. A escolha das divulgações levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz um grande número de pessoas. Dentre estas características:

A escolha dos meios de comunicação considerou critérios de alcance, capilaridade local, diversidade de público e efetividade na disseminação de informações institucionais.

Por fim destaca-se que a contratação decorre das necessidades da administração em garantir a maior transparência das ações governamentais em especial avisos institucionais ou que dizem respeito às atividades administrativas, como por exemplo, avisos de interesse público e voltados para um fim comum (campanhas de vacinação, avisos de saúde e segurança preventivos, etc).

Faz-se necessário o encaminhamento de processo de credenciamento, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, tendo em vista que o contrato anterior expirou em 31.12.2025.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	DESCRIÇÃO	unid	Qdade	Valor Unit	Valor Total
01	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ASSIM ENTENDIDA AQUELA QUE DIVULGA OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS DOS PODER EXECUTIVO DE CARÁTER EDUCACIONAL, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA, 4X0 CORES, ATRAVÉS DE JORNAL NO MUNICÍPIO EM 1 PÁGINA MEDINDO NO MÍNIMO 35,0 CM DE ALTURA POR 26,0 CM DE LARGURA.	1 página	130,00	1.325,35	172.295,50
02	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ASSIM ENTENDIDA AQUELA QUE DIVULGA OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PODER EXECUTIVO DE CARÁTER EDUCACIONAL, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA, 4X0	1/2 página	150,0	679,18	101.877,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1884d784657e9>



	CORES, ATRAVÉS DE JORNAL NO MUNICÍPIO EM 1/2 PÁGINA MEDINDO NO MÍNIMO 17,0 CM DE ALTURA POR 26,0 CM DE LARGURA.				
03	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ASSIM ENTENDIDA AQUELA QUE DIVULGA OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PODER EXECUTIVO DE CARÁTER EDUCACIONAL, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA, 4X0 CORES, ATRAVÉS DE JORNAL NO MUNICÍPIO EM 1/4 PÁGINA MEDINDO NO MÍNIMO 17,0 CM DE ALTURA POR 12,8 CM DE LARGURA.	1/4 página	90	341,67	30.750,30
04	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM PORTAL OU SITE DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, DE NOTÍCIAS/VÍDEOS RELACIONADAS À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ASSIM ENTENDIDA AQUELA QUE DIVULGA OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARÁTER EDUCACIONAL, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ENCAMINHADAS PELO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO, PARTICIPAR E COBRIR OS PRINCIPAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO.	un	350	72,67	25.434,50



Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 229/2024.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

III - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma disposta na Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

IV -Só caberá reajustes após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21, caso em que o índice a ser aplicado será IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente TR, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. A abertura de processo de contratação por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicações entre os participantes, possibilitando a contratação das empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção do governo de continuar levando informação sobre as ações da Administração e assuntos de interesse público a todos os municípios.

Dentre as várias possibilidades analisadas pela Administração, concluiu-se que o critério de igualdade de número de publicações, tomando-se por base o preço praticado no mercado é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento. Ressaltando aqui o fato de que os valores cobrados no mercado foram previamente levantados pelo Diretor de Comunicação, concluímos que a melhor maneira de atender ao interesse público, respeitando as normas para o credenciamento, reforçando o princípio de igualdade entre os participantes, é seguir o preço praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o credenciamento quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no edital.



4.1. Habilitação Jurídica

Finalidade: Comprovar a existência jurídica do interessado e sua autorização para exercer a atividade.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com eventuais alterações. Deve-se verificar a "compatibilidade entre o ramo de atividade especificado no ato constitutivo do licitante com o objeto a ser contratado" (Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - MGI, 2025).
- b) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.2. Para fins de comprovação de circulação e alcance efetivo no Município de Itapiranga/SC, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, conforme o meio de comunicação ofertado:

a) **PARA JORNAIS IMPRESSOS:**

Para fins de comprovação de circulação e alcance efetivo no Município de Itapiranga/SC, os licitantes deverão apresentar, cumulativamente:

i. Comprovação de Tiragem: Notas fiscais dos serviços de impressão gráfica dos últimos 3 (três) meses, que comprovem a produção de uma tiragem mínima de 1600 (hum mil e seiscentos) exemplares por edição.

ii. Apresentação de Plano Logístico de Distribuição Direta no Município de Itapiranga/SC, que deverá conter, no mínimo: (MODELO SUGESTIVO ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA)

- a) Descrição da metodologia de entrega (equipe própria, empresa terceirizada, etc.);
- b) Mapeamento das áreas, bairros, comunidades do interior de cobertura da distribuição dentro do município;
- c) A frequência e os dias da semana em que as entregas são realizadas.

iii. Comprovação de Recebimento por Amostragem Qualificada: O licitante deverá apresentar um mínimo de 20 (vinte) declarações de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços distintos, que atestem o recebimento regular do jornal. Cada declaração deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) Identificação Completa do Declarante: Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da sede no Município de Itapiranga/SC.
- b) Assinatura Válida: A assinatura de representante legal do estabelecimento, sendo aceitas as seguintes formas:

Assinatura Eletrônica Qualificada, nos termos da legislação vigente, com validação pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou Assinatura manuscrita sobre o documento, que deverá ser digitalizado e enviado em formato eletrônico.

c) Verificação: A Administração Pública reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, para contatar os estabelecimentos declarantes e confirmar a veracidade das informações apresentadas. Para fins de auditoria e verificação, o edital pode prever que a Administração



poderá solicitar, a qualquer momento, uma amostra dos comprovantes de endereço ou cadastros para validar a informação.

B) PARA WEBSITES E PORTAIS DE INTERNET

i. Relatório de Audiência e Alcance Local

O licitante deverá apresentar relatório de análise de tráfego digital, extraído de ferramenta de mensuração reconhecida de mercado (tais como Google Analytics, SimilarWeb ou equivalente), referente aos últimos 6 (seis) meses contínuos e imediatamente anteriores à data de publicação do edital.

O relatório deverá ser apresentado em formato PDF, gerado diretamente pela plataforma de análise, e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos mínimos:

a) Identificação inequívoca do website, com indicação do nome do portal e respectiva URL, bem como o período completo da análise;

b) Resumo consolidado da audiência no período, contendo, no mínimo:

número total de usuários (usuários únicos);

número total de sessões (visitas);

c) Relatório de segmentação geográfica por cidade, contendo tabela com, no mínimo, as seguintes informações:

cidade de origem dos acessos;

número de usuários por localidade;

d) Destaque expresso da linha correspondente ao Município de Itapiranga/SC, de modo a evidenciar o volume de acessos oriundos do público local;

e) Comprovação de que o portal possui média mensal mínima de 5.250 (cinco mil duzentos e cinquenta) usuários únicos, considerando o período analisado, observado ainda o volume de acessos provenientes do Município de Itapiranga/SC.

Parágrafo único. Será admitida a utilização de métricas equivalentes ou complementares, desde que devidamente justificadas e passíveis de verificação pela Administração.

ii. Requisitos Formais do Relatório

O relatório deverá observar os seguintes requisitos formais:

a) Ser apresentado em formato PDF, gerado por meio das funcionalidades nativas da plataforma (ex.: “exportar” ou “imprimir em PDF”), de modo a preservar elementos de autenticidade, tais como cabeçalhos, rodapés e estrutura original do sistema;

b) Conter, na primeira página ou no cabeçalho, a identificação clara do portal e o período exato da análise;

c) Apresentar dados íntegros, legíveis e sem indícios de edição ou manipulação.

iii. Cláusula de Diligência e Verificação de Autenticidade

A Administração poderá, a qualquer tempo, especialmente em fase de diligência, solicitar a comprovação da veracidade e autenticidade das informações apresentadas, inclusive mediante:

a) apresentação de documentos complementares;

b) demonstração prática dos dados por meio de acesso à plataforma utilizada;

c) apresentação de vídeo de navegação (screencast), sem cortes, no qual o licitante demonstre: o acesso à conta vinculada ao portal;

a navegação até os relatórios apresentados;



a exibição dos dados referentes ao período exigido e à segmentação geográfica por cidade.

§1º A recusa na apresentação dos elementos solicitados ou a impossibilidade de comprovação da autenticidade dos dados poderá ensejar a inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§2º A constatação de inconsistências, divergências relevantes ou indícios de fraude implicará a desclassificação do interessado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A exigência dos requisitos acima visa assegurar a seleção de veículos com efetiva capacidade de alcance e disseminação de informações públicas, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021

Justificativa Técnica para Fixação do Número Mínimo de 5.250 Usuários Únicos Mensais

1. BASE DEMOGRÁFICA

O Município de Itapiranga/SC possui população estimada em aproximadamente 17.500 habitantes (IBGE, 2024).

2. PERCENTUAL PROPORCIONAL DA POPULAÇÃO

A fixação de 5.250 usuários únicos mensais corresponde a aproximadamente 30% da população total.

Esse percentual: É razoável, garantindo que apenas veículos com público expressivo e relevante sejam credenciados;

Considera que nem toda a população acessa a internet diariamente, e que parte do público será regional ou eventual visitante; representa um ponto de corte equilibrado, suficiente para diferenciar veículos com alcance real dos veículos com audiência insignificante.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A AUDIÊNCIA DIGITAL

Usuários únicos mensais refletem visitantes distintos, evitando inflar dados com acessos repetidos;

A exigência de 5.250 usuários garante que o veículo possui capacidade mínima de disseminação efetiva de informações públicas;

Permite atingir tanto público local quanto regional, sem tornar o critério excessivamente restritivo.

4. PROPORCIONALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA

O número foi definido com base em dados oficiais, e não arbitrariamente, demonstrando razoabilidade e transparência;

Está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 11 e 18), pois:

Garante critérios objetivos e mensuráveis para habilitação;

Evita restrição indevida à competitividade;

Assegura a eficiência na divulgação dos atos públicos.

5. COMPARAÇÃO COM PARÂMETROS DE MUNICÍPIOS SIMILARES

Municípios de porte semelhante costumam adotar percentuais entre 40% e 50% da população local como critério mínimo para credenciamento digital;

O critério adotado é, portanto, compatível com boas práticas de contratação pública e defensável perante órgãos de controle.



4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Finalidade: Demonstrar o cumprimento das obrigações legais do interessado perante o Fisco e a legislação social e trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para garantir a segurança contínua do credenciamento, é fundamental estabelecer um rito claro de verificação e a obrigação de manutenção das condições ao longo do tempo. O Decreto Federal nº 11.878, de 2024, embora aplicável à União, serve como excelente referencial de boas práticas.

I - A habilitação será verificada por meio de consulta a sistemas oficiais, sempre que possível. A verificação "em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação" (Decreto nº 11.878, de 2024, art. 15, § 3º).

II - Após a apresentação dos documentos, fica vedada a substituição ou apresentação de novos, exceto em sede de diligência para complementação de informações ou para atualização de documentos vencidos após a data do protocolo do requerimento (Decreto nº 11.878, de 2024, art. 15, § 2º).

III - A inscrição do interessado como "credenciado" não gera direito subjetivo à contratação. A principal garantia de segurança para a Administração é a verificação contínua. Assim, "quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil" (Decreto nº 11.878, de 2024, art. 14).

4.5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à execução dos serviços, por intermédio do servidor competente;



e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II - Caberá à CONTRATADA:

I - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e Diretor de Comunicação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

II - Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

III - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

IV - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.

V - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

VI - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

VII - A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.

VIII - A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

IX - Seguir as orientações e diretrizes do Diretor de Comunicação para a produção dos serviços.

X - A cobertura de eventos oficiais e agendas institucionais será realizada mediante solicitação prévia da Administração, conforme planejamento de comunicação e compatibilidade com o objeto contratado;

XI - É vedada a veiculação de conteúdo que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º da Constituição Federal, devendo a publicidade possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social;

XII - Encaminhar nota fiscal acompanhada da comprovação da veiculação (exemplares, links ou registros digitais).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - DOS SERVIÇOS DE JORNAIS:

a) Os serviços deverão ser prestados sempre que o Município de Itapiranga tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, de publicidade legal e ou publicidade institucional. As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades do órgão contratante. Caberá somente ao Município a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará às contratadas devidamente credenciadas, através de e-mail ou via documental.



b) As inserções deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. A contratada deverá fornecer também aos Poder Executivo, sem custo adicional, dois exemplares de cada jornal no qual constam as publicações de interesse destes órgãos.

c) A estimativa de veiculação das publicações é semanal e as matérias serão enviadas a todas as licitantes credenciadas, contendo o mesmo teor para publicação. É facultado ao Município a escolha do item a ser utilizado para publicação da matéria.

II - Serviços de Portais de Internet/Sites de propriedade da contratada:

a) Serviços de divulgação em portal de internet/sites de propriedade da contratada, de notícias/vídeos relacionadas à publicidade institucional, assim entendida aquela que divulga obras, serviços, campanhas e programas do Poder Executivo Municipal de caráter educacional, informativo e de orientação social para a comunidade do município, que serão encaminhadas pelo Diretor de Comunicação do município, bem como, participar e cobrir os principais eventos a serem realizados no município.

III - A CREDENCIADA prestará os serviços da seguinte forma:

a) Observando-se o critério de distribuição isonômica e proporcional, conforme planejamento de mídia e disponibilidade de cada veículo, de acordo com o planejamento de mídia realizado pelo Diretor de Comunicação.

b) Fica entendido que qualquer serviço prestado pelo CREDENCIADO, sem a autorização dos órgãos contratantes, será de responsabilidade do CREDENCIADO, inexistindo qualquer ônus para os contratantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

II - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

III - O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

IV - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

V - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

VI - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VIII - O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



IX - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

A Secretaria indicará os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor:

Nome: Julian R. Wildner
Cargo: Chefe de Gabinete
Matrícula:
E-mail: gabinete@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Paulo César Andrade Casweski
Cargo: Diretor de Comunicação
Matrícula: 10228/06
E-mail: imprensa@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - O Município efetuará o pagamento, ao Licitante vencedor até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, com apresentação da nota fiscal mediante comprovação da efetiva veiculação, por meio de exemplares físicos ou registros digitais (prints, links ativos, relatórios de publicação), devidamente atestada pela Secretaria responsável.

II - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório de credenciamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 330.357,30 (trezentos e trinta mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

A pesquisa de preços consta no Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços.

Para a pesquisa de preço, vislumbrou-se a dificuldade de encontrar, nos sítios eletrônicos (PNPC, DOM, FAROL TCE/SC), atividades que são similares ao objeto. Encontramos apenas referências de preços em dois municípios. T tamanha dificuldade imposta obrigou a busca de valores no mercado regional, a fim de fundamentar e equalizar um valor justo para cada execução. As



pesquisas foram realizadas por meio de encaminhamento por email para as respectivas empresas do ramo local. Todos os orçamentos foram realizados em documento uniforme para todos, desenvolvido de maneira simples com o intuito de facilitar a coleta de valores. Os documentos foram enviados via email e preenchidos pelo responsável da empresa, conforme se vislumbra nos documentos anexos.

Os comprovantes da pesquisa de preços são parte integrante deste TR.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - Especificação dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. A descrição dos itens foi realizada com base em outras licitações já realizadas.

II - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Conforme constante no item n. 05 deste Termo.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2005 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial

Ref. 11

Itapiranga(SC), 01 de abril de 2026.

Julian R. Wildner
Chefe de Gabinete



ANEXO (EMPRESAS QUE SE CREDENCIAREM NOS ITENS 01, 02 E 03) - PLANO LOGÍSTICO DE DISTRIBUIÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

1. Formato de Apresentação

O plano deve ser um documento formal, apresentado como um anexo específico da proposta de habilitação do licitante. Recomenda-se:

- **Formato:** Arquivo digital em PDF, não editável.
- **Identificação:** O documento deve conter, no mínimo, a identificação completa do licitante (Razão Social, CNPJ), o número do processo de Credenciamento e o título claro: "Plano Logístico de Distribuição – Município de Itapiranga/SC".
- **Estrutura:** O conteúdo deve ser organizado em seções claras e numeradas, conforme os itens de exigência do edital.

2. Conteúdo Detalhado e Estruturado

Para que o plano seja uma ferramenta eficaz de avaliação, ele deve responder a perguntas específicas sobre a operação. Sugere-se a seguinte estrutura mínima, que detalha os três pilares já definidos (metodologia, mapeamento e frequência):

Seção 1: Metodologia de Entrega (O "Como")

Nesta seção, o licitante deve descrever os recursos que emprega para realizar a distribuição. O objetivo é demonstrar que ele possui a infraestrutura necessária.

- **1.1. Recursos Humanos:**
 - o Quantitativo de entregadores dedicados à operação no município.
 - o Modelo de vínculo (equipe própria, terceirizados, autônomos) e, se aplicável, o nome da empresa terceirizada.
 - o Descrição de como a supervisão da equipe de entrega é realizada.
- **1.2. Recursos Materiais:**
 - o Descrição da frota utilizada para a distribuição (ex: motocicletas, carros utilitários), informando se é própria ou alugada.
 - o Menção a eventuais centros de distribuição ou pontos de apoio logístico no município ou na região próxima.

Seção 2: Mapeamento de Cobertura (O "Onde")

Esta é a prova da capilaridade e do alcance geográfico do jornal. A informação deve ser visual e descritiva.

- **2.1. Mapa de Setorização:**
 - o Apresentação de um mapa visual do Município de Itapiranga/SC, com as áreas (bairros, localidades do interior) de cobertura claramente demarcadas.
- **2.2. Descrição das Rotas:**
 - o Descrição textual das principais rotas ou setores de entrega. Por exemplo: "Setor 1 - Centro: abrange as Avenidas Uruguai e São Bonifácio e ruas adjacentes. Setor 2 - Bairros Floresta e Santa Tereza. Setor 3 - Rota Rural Linha Becker e Linha Sede Capela."

Seção 3: Frequência e Cronograma (O "Quando")

Aqui, o licitante demonstra a regularidade e a previsibilidade de sua operação, um fator essencial para a publicidade dos atos oficiais.

- **3.1. Dias de Circulação:**



o Indicação clara dos dias da semana em que o jornal é distribuído no município (ex: "Todas as quartas-feiras e sábados").

- 3.2. Janela de Entrega:

o Informação sobre os períodos em que as entregas são concluídas (ex: "As entregas são realizadas no período matutino, entre 07h00 e 12h00").

ANEXO FORMATO DO RELATÓRIO (PARA AS EMPRESAS QUE SE CREDENCIAREM NO ITEM 04)

O relatório deve ser um documento formal, extraído diretamente da plataforma de análise, para minimizar o risco de manipulação.

Formato do Arquivo: O relatório deverá ser apresentado em formato PDF, como um anexo da documentação de habilitação. O PDF deve ser gerado pela função "Exportar" ou "Imprimir em PDF" da própria plataforma (ex: Google Analytics), o que tende a preservar cabeçalhos e rodapés que ajudam a identificar a origem dos dados.

O documento deve conter, em seu cabeçalho ou na primeira página, a identificação inequívoca do portal de notícias ao qual se refere (nome e URL do site) e o período exato da análise (ex: "Relatório de Audiência de 01/outubro/2025 a 30/março/2025").

Visão Geral da Audiência (Painel Inicial):

Deve conter as métricas consolidadas para o período de 6 meses, incluindo, no mínimo:

Usuários (ou "Usuários Únicos"): Número total de visitantes distintos.

Sessões: Número total de visitas ao site.

Objetivo: Fornecer um panorama geral do tamanho e do tráfego do portal.

Relatório de Segmentação Geográfica por Cidade:

O edital deve exigir a apresentação da seção "Geográfico" > "Local" da plataforma, mostrando a tabela de acessos segmentada por cidade.

A tabela deve estar configurada para exibir, no mínimo, as seguintes colunas:

Cidade: O nome da cidade de origem do acesso.

Usuários: O número de usuários únicos de cada cidade.

O licitante deve destacar ou indicar claramente a linha correspondente ao Município de "Itapiranga" na tabela, para facilitar a análise.

Objetivo: Comprovar de forma inequívoca o volume de audiência proveniente do público-alvo do contrato.



3. Mecanismos de Verificação e Garantia de Autenticidade

Para prevenir a apresentação de relatórios falsificados, é fundamental que o edital preveja mecanismos de verificação. A simples apresentação de um PDF ou captura de tela (screenshot) pode ser insuficiente.

Cláusula de Diligência (Recomendação Essencial):

Incluir no edital um dispositivo que autoriza a Administração, em caso de dúvida ou para fins de verificação, a solicitar ao licitante a comprovação da veracidade dos dados por meios adicionais. A forma mais eficaz é a seguinte:

Solicitação de Vídeo de Navegação: A Administração pode exigir que o licitante grave um vídeo curto (screencast) da tela do seu computador, sem cortes, demonstrando em tempo real o acesso à sua conta da plataforma de análise (Google Analytics ou similar), a navegação até a seção de relatórios geográficos e a exibição dos dados referentes a Itapiranga/SC no período solicitado. Esta cláusula de diligência funciona como um poderoso inibidor de fraudes. Um licitante com dados legítimos poderá produzir o vídeo facilmente, enquanto um fraudador será incapaz de fazê-lo.



ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
IE ou Municipal:	
Endereço Completo do Estabelecimento para Atendimento aos usuários:	
Dias e horários para atendimento:	
Fone:	E-mail:
Dados bancários: Banco: Agência: c/c:	

Pretendendo prestar os serviços objeto deste edital, conforme clausula primeira, item e para tanto vimos oferecer nossos serviços.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação de serviços e tabela de preços.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Itapiranga poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Identificação e Assinatura do Representante legal)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CREDENCIAMENTO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CREDENCIAMENTO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CREDENCIAMENTO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CREDENCIAMENTO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, na Cidade de Itapiranga - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito SR. **ALEXANDRE GOMES RIBAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Itapiranga - SC, portador do CPF nº 526.359.459-37, doravante denominado **CREDECIANTE** e de outro lado o _____, com sede _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____ CPF _____ e RG _____, doravante denominada **CREDECIAIDA**, têm entre si justo e contratado o que dispõem as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1 – A CREDECIANTE e a CREDECIAIDA acordam celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo de Credenciamento nº ____/2026, em conformidade com o inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação, o **CREDECIAIMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC** em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

2.2 – Relação do item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração do presente contrato será até 31/12/2026.

3.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.



CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1- Os serviços deverão ser executados conforme disposto no item 5 do Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento.

4.2 - O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à execução total do contrato, que será estimativo.

4.3 - O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DO CREDENCIAMENTO

5.1- O valor estimado para o objeto deste edital é de R\$

5.2 - Só caberá reajustes após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21, caso em que o índice a ser aplicado será IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da credenciada, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.



- b) O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.
- c) Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- d) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- f) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
- g) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- h) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- i) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.
- j) Quando o credenciado não puder prestar os serviços, o mesmo deverá comunicar ao setor solicitante do serviço com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que o próximo credenciado seja avisado para realizar os serviços.
- k) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço.
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Edital, nos limites fixados na Lei n. 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O Município efetuará o pagamento, ao Licitante vencedor até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, com apresentação da nota fiscal mediante comprovação da efetiva veiculação, por meio de exemplares físicos ou registros digitais (prints, links ativos, relatórios de publicação), devidamente atestada pela Secretaria responsável.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não cumpriu com as obrigações ou não executou o serviço com a qualidade mínima exigida.

9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.3.1. Pontualidade no início e término da apresentação;

9.3.2. Cumprimento da duração total da apresentação contratada;

9.3.3. Adequação do repertório musical ao público e ao evento;

9.3.4. Qualidade técnica da execução musical e sonora.

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ao término de cada evento, mediante relatório de conformidade.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da documentação e do relatório do fiscal.

9.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado será comunicado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao serviço prestado.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

9.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. A prática de ato ilícito na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o décimo quinto dia, de atraso calculado, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executado, após o qual considerar-se-á o



contrato inadimplido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, em caso de inadimplemento;

10.4. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 10.6 e 10.7.

10.5. O atraso no cumprimento previsto para execução dos serviços será verificado nos relatórios mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no subitem 10.3. alínea "a".

10.6. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a Contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

10.7. Persistindo a irregularidade prevista no item 10.6, até o relatório mensal subsequente, a Contratada ficará sujeita ao pagamento da multa previstas no subitem 10.3. alínea "b".

10.8. Não será aplicada a multa em período de paralisação dos serviços por justa causa e aceita pela Contratante.

10.9. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

10.10. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, nos termos da Lei 14.133/2024.

10.11. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura de Itapiranga, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado à partir da publicação da decisão definitiva na esfera administrativa.

10.12. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da sua perda responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.13. Não constituirão motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

10.14. Se, depois de pagas as multas, prorrogar-se o prazo de sua execução, a quantia paga em excesso pelo Contratado será reembolsada no próximo pagamento a ser realizado.

10.15. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, a cada violação do previsto nas seguintes alíneas, não podendo exceder ao acumulado de 5% (cinco por cento) por alínea:

a) prestar informações inexatas, criar embaraços ou desatender à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização;

c) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

e) demais hipóteses previstas no contrato.



10.16: Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- c) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- d) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado;
- e) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- f) Nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021;
- g) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato fundamenta-se:

11.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº e o Termo de Referência, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo nos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

§ 2º - As alterações de endereço, telefone ou e-mail deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Itapiranga/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em arquivo digital que ficará disponível no site www.itapiranga.atende.net/portaldatransparencia.

Itapiranga, SC, _____ de _____ de 2026.



PREFEITO DE ITAPIRANGA
CRENCIANTE

NOME DO (A) CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 14.133/2021,
declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Itapiranga, SC, ____ de _____ de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 13:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1884d784657e9>

